

Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal CM 001/2007

Adiciona a alínea “a” ao inciso XXX do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis.

Artigo 1º - Adiciona a alínea “a” ao inciso XXX do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, passando a ter o seguinte texto:

“Art. 62. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:.....

XXX - conceder audiência pública a representações da sociedade civil, nos termos da lei.

“a” – Nas Comunidades Rurais, serão realizadas pelo menos uma audiência pública em cada regional, bem como a Audiência Pública Geral, na conformidade do § 4º do artigo 161 e seus incisos, com a elaboração de propostas para compor as emendas do Projeto de Lei de Orçamento anual do Município do ano subsequente.”

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2007.

Vereador Antônio Davi Filho
PMDB

Vereador Edson de Souza

Vereador Adair Otaviano

Vereador Edmar Rodrigues

Vereador Juliano do Pio

Vereador Vladimir Azevedo

Vereador Nilmar Eustáquio

Vereador Anderson Saleme

Vereador Aristides Salgado

Vereador Antonio Paduano

Vereador Milton Donizete

Vereador marcos Vinicius

Vereador Sargento Antonio Geraldo

JUSTIFICATIVA

A presente vem apenas para vislumbrar as comunidades rurais, produtores agrícolas e pecuaristas da região, que vem lutando isoladamente, através da união necessária em conjunto com a Administração do Executivo, órgãos competentes e o Legislativo.

Buscando a união da nossa comunidade rural que passa a ter voz ativa dentro do Executivo e do Legislativo.

Divinópolis, 23 de janeiro de 2006.

Vereador Antônio Davi Filho
PMDB

Vereador Edson de Souza

Vereador Adair Otaviano

Vereador Edmar Rodrigues

Vereador Juliano do Pio

Vereador Vladimir Azevedo

Vereador Nilmar Eustáquio

Vereador Anderson Saleme

Vereador Aristides Salgado

Vereador Antonio Paduano

Vereador Milton Donizete

Vereador marcos Vinicius

Vereador Sargento Antonio Geraldo